



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º: Fica concedida e autorizada a revisão geral, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, num percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), de reposição salarial, correspondente ao IPCA apurado no exercício de 2021, alterando-se, por consequência, as referências constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 178, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
em 03 de fevereiro de 2023.

Luiz E Cerrri

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

-Presidente-

JOSÉ CARLOS RICARDO

-1º Vice-Presidente-

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 38/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 16:43
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

ARLINDO SOLDERA

-2º Vice-Presidente-


JULIANO RICARDO CODOGNOTTO

-1º Secretário-


ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN

-2º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e senhores Vereadores:

Vimos respeitosamente até Vossas Excelências trazer para apreciação o presente Projeto de Lei Complementar, visando conceder reajuste salarial aos servidores desta Casa, no importe de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) de reposição salarial, correspondente ao índice IPCA apurado no exercício de 2022.

Justifica-se referida reposição salarial, tendo em vista os índices inflacionários, bem como a previsão constitucional do art. 37, inciso X, que garante aos servidores a revisão geral anual sem distinção de índices, e do art. 60 da Lei Municipal n.º 547, de 02 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Municipais de Taguaí), que garante o reajuste periódico de modo a preservar o valor aquisitivo dos vencimentos.

O índice utilizado decorre de estudos realizados com o objetivo de calcular o impacto no orçamento desta Casa, sempre se atentando aos limites máximos de despesa com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a medida ora proposta, acreditamos realizar, mesmo que lentamente, a reposição salarial de nossos servidores.

Atenciosamente,

C. M. Taguaí, em 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

-Presidente-

JOSÉ CARLOS RICARDO

-1º Vice-Presidente-

ARLINDO SOLDERA

-2º Vice-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções


JULIANO RICARDO CODOGNOTTO

-1º Secretário-


ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN

-2º Secretário-